



EDITAL N° 002/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

A Prefeitura de Piquet Carneiro, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTO, com CNPJ N° 07.738.057/0001-31, situada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, CEP 63.605-000, no Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que no período de **01 de dezembro a 08 de dezembro de 2020** estarão abertas as inscrições, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme as normas previstas no Decreto Municipal nº 049/2020, de 11 de novembro de 2020 e de acordo com o que preconiza este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS.**

- 1. DO OBJETO - Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS – “PIQUET CARNEIRO LEI ALDIR BLANC”.**

1.1. A distribuição do auxílio financeiro aos artistas e/ou grupos artísticos e culturais e profissionais em geral que atenderem as condições do presente edital se dará da seguinte forma:

Meta 2 – Ação 1

Participação de artistas, grupos, coletivos, ligados à área da música, (ex: bandas de forró, grupos de mpb, cantores profissionais) em festival de arte e cultura.

	Bandas de Forró	Grupos de Pé de Serra	Grupos MPB	Equipe de produção de live e conteúdo no formato digital, com palco som e iluminação
QUANTIDADE	2	5	4	1
Valor Unitario	10.000,00	3.000,00	2.500,00	20.000,00

TOTAL	20.000,00	15.000,00	10.000,00	20.000,00
--------------	------------------	------------------	------------------	------------------

Valor da Ação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Meta 2 – Ação 2

Participação de coletivos ligados à área de dança, em festival de arte e cultura

	Grupos de dança	Equipe de produção de live e conteúdo formato digital, com palco som e iluminação
QUANTIDADE	2	1
Valor Unitário	5.000,00	8.000,00
TOTAL	10.000,00	8.000,00

VALOR DA AÇÃO; R\$ 18.000,00

Meta 2 – Ação 3

Participação de artistas ligados à área da tradição popular, viola (violeiros), em festival de arte e cultura

	Violeiros	Equipe de produção de live e conteúdo formato digital, com palco som e iluminação
QUANTIDADE	10	1
Valor Unitario	1.000,00	5.000,00
TOTAL	10.000,00	5.000,00

VALOR DA AÇÃO R\$ 15.000,00

Meta 2 – Ação 4

Contratar empresa para auxiliar na manutenção do sistema de informações culturais do Município de Piquet Carneiro.

	Contratar empresa para auxiliar na manutenção do sistema de informações culturais do Município de Piquet Carneiro
QUANTIDADE	1

Valor Unitario	3.313,89
Total	3.313,89

VALOR TOTAL R\$ 3.313,89

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderão solicitar o auxílio financeiro, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes, assim considerados:

2.2-Pessoas Físicas. Respectivo representante do espaço cultural proponente com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos residente no domicílio de Piquet Carneiro, desenvolvendo atividade de cunho artístico e cultural neste Município;

2.3-Pessoas Jurídicas entidade de natureza cultural com ou sem fins lucrativos estabelecidos no Município de Piquet Carneiro, comprovadamente atuante no setor artístico cultural.

2.2- Cada proponente pode inscrever um projeto seja pessoa física (PF), seja pessoa Jurídica (PJ).

2.3- O auxílio poderá ser concedido a coletivos artísticos com ou sem estrutura física desde que atendidos os requisitos constantes na legislação municipal e demais instrumentos normativos pertinentes;

2.4- Quando o solicitante se tratar sem personalidade jurídica o auxílio financeiro será destinado a uma pessoa física que pode ser integrante de um grupo constituído como representante mediante Carta Coletiva de Anuência (Anexo VI deste edital).

2.5 Vedações para a chamada pública

a) membro da comissão de avaliação, bem como cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus comerciais.

b) beneficiários de subsídios do auxílio emergencial;

3. DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA/ PARA OBTER AUXILIO FINANCEIRO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **01 de dezembro a 08 de dezembro de 2020**, na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO, mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital.

3.2.1. O horário de funcionamento do Setor de Protocolo é de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00h.

3.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.4. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua **responsabilidade cível e criminal**.

3.5. A proposta/projeto deverá ser apresentado com clareza, o detalhamento da execução do projeto cuja análise de sua viabilidade e aplicabilidade ficará por conta da comissão de avaliação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

4. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONCESSÃO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 São requisitos para a solicitação do benefício que trata esta chamada pública, estar inscrito no cadastro do mapa cultural de Piquet Carneiro-CE, comprovar que em função da pandemia estão com as atividades interrompidas e ser domiciliado em Piquet Carneiro – CE.

4.2 Juntamente com a proposta do projeto cultural deverá apresentar os seguintes documentos em original ou cópia simples, sendo de inteira responsabilidade do participante nesta chamada pública as informações contidas nos documentos apresentados:

4.2.1 PESSOA FISICA

- a) Documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Autodeclaração de interrupção das atividades; (anexo)
- d) Autodeclaração de não beneficiário de recursos estaduais da Lei Aldir Blanc;
- e) Apresentação da proposta conforme a Lei 14.017 e Edital
- f) prova de inscrição no mapa cultural de Piquet Carneiro (sistema cultural do Município)
- g) termo de compromisso de contrapartida e prestação de contas no prazo estabelecido após o pagamento da parcela

4.2.2. PESSOA JURIDICA

- a)- Documento de Identificação do representante legal do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);
- b)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- c) - Estatuto social e suas alterações, devidamente registrados no órgão competente;
- d) Comprovante de inscrição no Mapa Cultural de Piquet Carneiro;
- e) Autodeclaração de interrupção das atividades; (anexo)
- f) Autodeclaração de não beneficiário da Lei Aldir Blanc;
- g) Apresentação da proposta conforme a Lei 14.017 e Edital.
- h) termo de compromisso de contrapartida e prestação de contas no prazo estabelecido após o pagamento da parcela.

5.0. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 – A avaliação da solicitação para a aprovação do projeto e concessão do auxílio financeiro será feito de acordo com os critérios exigidos no item 4.0 deste edital, após os termino do prazo estabelecido de inscrição e apresentação de proposta e documentos exigidos e será avaliada por Comissão Municipal de Avaliação do Município, conforme as atribuições abaixo:

- a) Habilitar os participantes através de análise de documentação exigida na chamada pública;
- b) selecionar os contemplados mediante avaliação dos documentos apresentados de acordo com instrumentos disponibilizados nesta chamada pública;
- c) emitir julgamento final quanto aos beneficiários que serão contemplados com a concessão do devido auxílio, objeto desta chamada.
- d) Em caso de empate entre as propostas apresentadas para o mesmo fim, será considerado ganhadora o critério inscrição mais antiga no mapa cultural do Município de Piquet Carneiro.

6.0 DA SESSÃO

6.1. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os todos os participantes, os grupos/artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail: pmpcseduc@gmail.com

7.3. Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no sítio eletrônico da PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO e afixação flanelógrafo

8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do certame será publicado na internet, no sitio da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Compete a Secretaria de Educação Cultura e Desporto a homologação do presente certame.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O Valor total estimado do presente edital importa no montante de R\$ 101.313,89 (cento e um mil, trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos)

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente edital, correrão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, exercício 2020, e serão custeadas com recursos transferidos pela União ao Município de Piquet Carneiro através da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

12.1.1 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

12.1.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 35161805 (Secretaria da Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura de Piquet Carneiro) de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

12.1.1.2 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Secretário Executivo de Educação, Cultura e Desporto.

Piquet Carneiro, 30 de novembro de 2020.

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PROJETO ARTISTICO CULTURAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS – “PIQUET CARNEIRO LEI ALDIR BLANC”.

DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE : _____

REPRESENTANTE: _____

RG: No _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

No CNPJ (EM CASO DE PJ) _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

INSCRIÇÃO CULTURAL MUNICIPAL: _____

ASSINATURA _____

PROPOSTA

Pelo presente, venho apresentar minha proposta de participação na chamada pública ____/2020, declarando minha inteira submissão ao interior teor do Edital, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição da Proposta	Quantidade	Valor unit	Valor total

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES

Declaramos, para os devidos fins de direito e para efeito de participação na chamada pública No ____/2020, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS – “PIQUET CARNEIRO LEI ALDIR BLANC, conforme lei Federal 14.017, regulamentada pelo Decreto Federal No 10.464/2020, e legislação municipal aplicada, que nossas atividades foram interrompidas por conta das regras de isolamento social decorrentes da PANDEMIA CORONA VIRUS que assola o nosso país, causando incapacidade de manutenção das atividades culturais e artísticas regulamente exercidas.

Ciente da responsabilidade cível, administrativa e criminal da presente Declaração

Piquet Carneiro, _____ de _____ de 2020

Declarante

RG No

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE RECURSOS ESTADUAIS DA LEI ALDIR BLANC

Declaramos, para os devidos fins de direito e para efeito de participação na chamada pública No ____/2020, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS – “PIQUET CARNEIRO LEI ALDIR BLANC, conforme lei Federal 14.017, regulamentada pelo Decreto Federal No 10.464/2020, e legislação municipal aplicada, que não somos beneficiários de recursos estaduais oriundos da Lei Aldir Blanc.

Ciente da responsabilidade cível, administrativa e criminal da presente Declaração

Piquet Carneiro, _____ de _____ de 2020

Declarante

RG No

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DE PIQUET CARNEIRO E, DE OUTRO LADO,

O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede Praça Mariano Aires s/n - Centro Piquet Carneiro - CE CEP 63.605-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PIQUET CARNEIRO**, neste ato representada por sua Secretária Municipal _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL nº _____/2020 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a apresentação artística na(s) seguinte(s) modalidade artística/categoria: _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação artística objeto deste Termo de Adesão deverá ser executada pelo **CONTRATADO**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a apresentação artística de conformidade com as exigências do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

O valor global estimado deste Termo de Adesão é de R\$, conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação, mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente edital, correrão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, exercício de 2020, e serão custeadas com recursos transferidos pela União ao Município de Piquet Carneiro através da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento.

II - Ser responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições de habilitação;

V - Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação, objeto deste Termo de Adesão.

VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

VII - Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relação completa dos integrantes do grupo artístico.

VIII - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o CONTRATADO utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

5.2. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.

II - Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

IV - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I -advertência;

II - multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.

b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea “a” desta Cláusula.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I – de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão,e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial.

II - A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III – Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital; IV –

Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá resilir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro da Comarca de Piquet Carneiro é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Piquet Carneiro, _____ de _____ de 2020

Contratante

Contratada

Testemunhas :

a) _____

b) _____